

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO INVESTO ETF MARKETVECTOR BRAZIL TREASURY 760 DAY TARGET DURATION FUNDO DE ÍNDICE

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º ao 11º andares, Torre Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 01.522.368/0001-82, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 4.448, de 21 de agosto de 1997, neste ato representado nos termos do seu estatuto social ("Administrador"), **INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, 384, 3º andar, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04536-001, CNPJ nº 37.788.647/0001-30, autorizada à atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.245, de 19 de novembro de 2020, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestor" e, quando referido conjuntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), Prestadores de Serviços Essenciais do **INVESTO ETF MARKETVECTOR BRAZIL TREASURY 760 DAY TARGET DURATION FUNDO DE ÍNDICE** ("Fundo"), fundo de índice composto por uma classe única de cotas denominada **INVESTO ETF MARKETVECTOR BRAZIL TREASURY 760 DAY TARGET DURATION CLASSE DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe").

CONSIDERANDO QUE

- (i) O Fundo foi devidamente constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Investo ETF MarketVector Brazil Treasury 760 Day Target Duration Classe de Índice – Responsabilidade Limitada*", celebrado mediante deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, datado de 30 de julho de 2024;
- (ii) A versão vigente do regulamento do Fundo ("Regulamento") foi aprovada por meio do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Investo ETF MarketVector Brazil Treasury 760 Day Target Duration Classe de Índice – Responsabilidade Limitada*", datado de 29 de agosto de 2024;
- (iii) O Fundo não possui cotistas e não iniciou suas atividades.

RESOLVEM:

- (i) Aprovar a contratação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, neste ato representada nos termos de seu contrato social, como coordenador líder ("Coordenador Líder") para prestar serviços de estruturação e coordenação da Oferta (conforme abaixo definido), que poderá contratar outras instituições financeiras autorizadas a distribuir cotas de fundos de investimento, nos termos da regulamentação aplicável, para assessorar e/ou

participar da colocação das Cotas (conforme abaixo definido) no âmbito das Oferta, na qualidade de instituições consorciadas.

- (ii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão e oferta pública de distribuição primária de cotas da Classe ("Cotas" e "Oferta", respectivamente), nos termos do artigo 22 da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, todas nominativas e escriturais sob o regime de melhores esforços de colocação a ser intermediada pelo Coordenador Líder. A Oferta terá as características abaixo:
- a. **Público-Alvo:** a Oferta será destinada a investidores em geral, residentes e não residentes, incluindo, sem limitação, pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas e fechadas de previdência complementar (EFPC e EAPC), regimes próprios de previdência social (RPPS) e sociedades seguradoras.
 - b. **Valor Estimado da Primeira Emissão:** até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A Oferta não contará com um valor mínimo.
 - c. **Valor Inicial e Total da Cota:** O valor inicial da Cota será de R\$100,00 (cem reais), sendo que sobre esse valor será acrescido, a título de taxa de estruturação da Oferta, destinada a cobrir determinados custos de estruturação e distribuição da Classe ("Taxa de Estruturação"), o valor de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), sendo de R\$102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos) o valor total da cota.
 - d. **Condições de Subscrição e Integralização:** os termos e as condições de integralização das Cotas serão regidos pelos respectivos boletins de subscrição.

Os termos iniciados com letra maiúscula e não definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta possuem o significado a eles atribuídos no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

DocuSigned by:
Ligia Machado Gomes
8F2682A40C8E486...

DocuSigned by:
Rogério Lugo
BCEC5C23B92A4FA...

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
(Administrador)

DocuSigned by:
Caio Gonçalves Manzanares
699B0460B8B844E...

DocuSigned by:
Luiz Jose da Silva Junior
2F4FF9BC71B843B...

INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(Gestor)

* * *